



ANO XXV - Maceió/AL, Quarta-Feira, 13 de Abril de 2022 - Nº 6421a - Edição Extraordinária

EXPEDIENTE:**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

- 01 - PREFEITO DE MACEIÓ
JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS
- 02 - VICE-PREFEITO
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS
- 03 - GABINETE DE GOVERNANÇA – GGOV
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG
IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
- 05 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
JOÃO LUIS LOBO SILVA
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CARLOS JORGE DA SILVA SANTOS
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
LININHO NOVAIS
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET
PEDRO VIEIRA DA SILVA
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ELDER PATRICK MAIA ALVES
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE
RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA
- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO
- 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS
ALEX SANDRO PEREIRA DOS SANTOS (Interino)
- 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES
- 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES
CARLOS RONALSA BELTRÃO COELHO DA PAZ
- 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL
PATRICIA IRAZABAL MOURÃO
- 18 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER
EMILLY CAROLINE LISBOA LEITE PACHECO
- 19 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
- 20 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
JOÃO HUGO VERGETTI LYRA
- 21 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
JOSÉ RONALDO FARIAS DA SILVA
- 22 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA
JOÃO GILBERTO CORDEIRO FOLHA FILHO
- 23 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
ANDRÉ SANTOS COSTA
- 24 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº. 7.149 MACEIÓ/AL, 13 DE ABRIL DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº. 143/2022
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELEÇER GRATUIDADE E DESCONTOS NA TARIFA PÚBLICA DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DE MACEIÓ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faz saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a editar Decretos que estabeleçam nos dias de domingos casos de gratuidade ou desconto na tarifa pública do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Maceió.

Parágrafo único. O Decreto de que trata o caput será precedido de estudo de impacto orçamentário-financeiro na forma do inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº.101/2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar os créditos constantes na Lei nº. 7.132, de 26 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022, a fim de garantir a execução dos objetivos desta Lei, resguardada a finalidade da aplicação do recurso.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor necessário, bem como proceder às alterações pertinentes na Lei Municipal nº. 7.129, de 29 de dezembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022 e na Lei nº. 7.131, de 21 de janeiro de 2022 (Plano Plurianual 2022-2025) para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes das ações a vir a ser implantadas serão suportadas pela rubrica orçamentária 01.01.10000.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, em 13 de Abril de 2022.

JHC

Prefeito do Município de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3DC37F5B

GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº. 9.194 MACEIÓ/AL, 13 DE ABRIL DE 2022.

ESTABELECE A GRATUIDADE AOS DOMINGOS DA TARIFA PÚBLICA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO VINCULADO AO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DE MACEIÓ – SIMM/MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promoções de medidas, pelo Poder Público, para adotar mecanismos que viabilizem o direito ao transporte consagrado na Carta Magna, bem assim sirvam de mecanismo de engajamento dos usuários no sistema regular;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo Municipal tomar medidas para readequação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do serviço público de transporte coletivo urbano da Capital, bem como para melhoria dos seus índices de qualidade;

CONSIDERANDO os princípios da atualidade e modicidade das tarifas previstos na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 7.149 de 13 de abril de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer gratuidade e descontos na tarifa pública do Sistema De Transporte Público de Passageiros de Maceió;

CONSIDERANDO que as alterações sociais e econômicas atuais, compõem a necessidade de assegurar o direito ao transporte a população maceioense.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a gratuidade, aos domingos, da tarifa pública do transporte coletivo urbano vinculado ao Sistema Integrado de Mobilidade de Maceió – SIMM/Maceió.

Art. 2º O Município de Maceió subvencionará a gratuidade do transporte coletivo urbano aos domingos, pelo valor integral da tarifa pública vigente, cujo repasse será feito diretamente ao Consórcio Operacional do Sistema Integrado de Mobilidade de Maceió – SIMM.

Art. 3º Ato da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT** poderá disciplinar as condições operacionais e requisitos de acesso para a execução deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, em 13 de Abril de 2022.

JHC

Prefeito do Município de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7C5E75A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE COMUNICADO DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, por meio da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, informa que no dia **14 de Abril de 2022 a partir das 17h às 23:59h do dia 15 de Abril 2022**, os serviços de internet ofertados pela **SECRETARIA** estarão **SUSPENSOS** devido a manutenção de segurança que será realizada nos servidores de dados no datacenter da SEMEC.

Maceió/AL, 13 de Abril de 2022.

JOÃO GERALDO DE OLIVEIRA LIMA

Diretor de Tecnologia da Informação

RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:67BF3754

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC PORTARIA Nº. 020/2022 MACEIÓ/AL, DE 12 ABRIL DE 2022.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Lei nº. 4.513, de 29 de Maio de 1996, e modificada pela Lei nº. 5.118, de 31 de Dezembro de 2000, e das atribuições de seu Diretor-Presidente conforme Decreto Municipal nº. 6.267, de 05 de Setembro de 2002 e, considerando a necessidade de uniformização dos procedimentos.

CONSIDERANDO o Resultado Final referente ao **Edital Nº. 007 – TOCA TUDO MCZ**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 12 de Abril de 2022, no qual constam 381(trezentos e oitenta e um) artistas e bandas habilitados.

CONSIDERANDO o Resultado Final referente ao **Edital Nº. 009 – VEM PRA PRAÇA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 23 de Fevereiro de 2022, no qual constam 174(cento e setenta e quatro) grupos habilitados.

CONSIDERANDO que no item 14.1 dos referidos Editais dispõe que havendo mais de um inscrito para qualquer uma das categorias disponibilizadas, será realizado um sorteio na presença dos interessados.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR TODOS OS HABILITADOS NAS CATEGORIAS: CULTURA POPULAR XII – BUMBA MEU BOI e CULTURA NERD I – KPOP do Edital Nº. 009 – VEM PRA PRAÇA a comparecerem na sede da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC** situada na Rua Melo Moraes, nº. 59, Bairro: Centro, Maceió/AL, CEP Nº. 57.020-330, no dia 21 de Abril de 2022, no horário das 09 horas, para acompanhamento do sorteio.

Art. 2º CONVOCAR TODOS OS HABILITADOS no gênero FREVO – PEQUENO PORTE do Edital N.º 007 – TOCA TUDO MCZ a comparecerem na sede da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC** situada na Rua Melo Moraes, nº. 59, Bairro: Centro, Maceió/AL, CEP Nº. 57.020-330, no dia 21 de Abril de 2022, no horário das 11 horas, para acompanhamento do sorteio

Art. 3º Para os grupos que foram representados por associações, coletivos, etc. será necessário a entrega na data do sorteio, de contrato de exclusividade, conforme modelo em anexo a esta Portaria e disponibilizado no site da FMAC, devidamente assinado e reconhecido firma no Cartório competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO HUGO VERGETTI LYRA

Diretor-Presidente/FMAC

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº. 020/2022 DE 12 ABRIL DE 2022.

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, XXXXXXXXXXXXX COMO REPRESENTANTE E DO OUTRO LADO, COMO REPRESENTADO: XXXXXXXXXXXXX, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXXX.